



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0276

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob o nº 3929/92, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasado, conforme planilha apresentada pela Empresa Concessionária;

CONSIDERANDO ainda o acordo firmado entre representantes de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., em que ficou estabelecido o reajuste do Transporte Coletivo Urbano através do IPC - FIPE,

D E C R E T A :



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0276

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 10 de agosto de 1992, com 30 dias de vigência.

- a) Cr\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) para as tarifas normais;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;
- c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 1992.

ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



